

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 651/1958

Ementa

CRIA AS FACULDADES DE ENGENHARIA E FILOSOFIA DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 30/06/1958 12/07/1958 O Jundiaiense

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 852/1957 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/07/2019 <u>Lei n° 9250/2019</u> Revogada por



- LEI nº 651, de 30 de JUNHO de 1 958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/6/1 958, PROMULCA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Faculdades de Engenharia e Filosofia de Jundiai.

Porágrafo único - Havendo interêsse para o ensino, poderão ser crisdos cursos correlatos de grau médio.

Art. 29 - Fice a Prefeitura Municipal autoriza da a receber doação de interêsse para o funcionamento da Instituição ora criada.

Art. 30 - Fice a Prefeitura Municipal autoriza de a contratar, mediante concessão, pelo prazo de 30 (trinta)-anos, com entidade de caráter civil, com sede em Jundial, que se lisponha a administrar e manter as Faculdades.

Art. 42 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas proprias do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria ádministrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

AROLDO NORMES JÚNIOR Diretor